



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DE RIO BRANCO

Junho de 2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria nº 09/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.355, págs. 29/30, de 09.03.2015, na qual destacou-se o período de **08 a 12.06.2015** para a realização da Correição Geral Ordinária no 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco.



Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO
JUÍZA DE DIREITO TITULAR LILIAN DEISE BRAGA PAIVA

Analisando o Relatório Gerencial do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 10 de junho de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Juizado Especial Cível - Execução - Processos

a) Aguardando Devolução de Mandado

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0018825-89.2011.8.01.0070	Cumprimento de sentença	09/06/2015	Documento

b) Aguardando Providências do Cartório

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0600733-77.2012.8.01.0070 /001	Embargos de Declaração	11/05/2015	Definitivo

c) Aguardando Resposta de Ofício

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0023462-15.2013.8.01.0070	Cumprimento de sentença	28/05/2015	Documento

1.2. Juizado Especial Cível - Secretaria - Processos

a) Aguardando Devolução de Mandado

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0014826-31.2011.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	29/05/2015	Documento
0017109-22.2014.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível	29/05/2015	Documento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, havendo movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0025103-09.2011.8.01.0070	Cumprimento de sentença	19/05/2015	Documento
0023030-93.2013.8.01.0070	Cumprimento de sentença	19/05/2015	Documento
0003878-59.2013.8.01.0070	Cumprimento de sentença	15/05/2015	Documento
0013268-19.2014.8.01.0070	Cumprimento de sentença	05/06/2015	Ofício Expedido
0501208-54.2014.8.01.0070	Cumprimento de sentença	02/06/2015	Mandado expedido

Recomendação:

Em observância ao item 2.3.16, XXI, do Provimento nº 03/2007 (Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

Não existe processo em andamento sem movimentação por mais de 60 dias.

6. PETIÇÕES INTERMEDIÁRIAS AGUARDANDO CADASTRAMENTO

Em levantamento realizado no SAJ/PG5, no Fluxo de Trabalho - Juizado Especial Cível - Secretaria, observou-se a existência de petições intermediárias aguardando cadastramento, há mais de 15 (quinze) dias, conforme abaixo relacionado.

6.1. Petições Intermediárias -> Ag. Cadastramento

Origem: Internet

Processo	Classe	Entrada
0012497-46.2011.8.01.0070	Apelação	18/10/2011
0604465-66.2012.8.01.0070	Embargos do Devedor	31/08/2012
0007210-34.2013.8.01.0070	Outros	10/06/2013
0010671-14.2013.8.01.0070	Outros	14/06/2013
0008446-21.2013.8.01.0070	Pedido de Juntada de Documentos	17/06/2013

Recomendação:

A unidade deve adotar as providências pertinentes no sentido de suprir a irregularidade apontada.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007),



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

8. QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

A composição do quadro de servidores lotados no 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Adriana Barros de Araújo Cordeiro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Silvia Helena Pena D'Avila	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz
Francisca Avelino Nunes da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Lissandra Ribeiro Barbosa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Simoncelli de Souza Farias	Agente Administrativo	Transitório	Função de Confiança - Supervisor Administrativo
Sônia Sá de Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Vladimir Maciel da Silva	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Andréia Cristina Rufino de Moura Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Francisco Luiz da Silva Filho	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Irene Alexandre Braga	Agente de Portaria	Transitório	
Jacob Pereira Cunha	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Raquel Craveiro Morais	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Sean Campos de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Alison Costa Pereira		Colaborador/Juiz Leigo	
Darling Lopes Vasques		Colaborador/Juíza Leiga	
Iderlândia Nunes da Luz dos Santos Costa		Colaborador/Juíza Leiga	
Shirley Gonçalves de Arruda Xavier		Colaboradora/Juíza Leiga	
Thaliany Aretha Bandeira Araújo		Estagiário	
Elisnátilla da Costa		Estagiário	
Pedro Araújo Tapajós Macêdo		Estagiário	
Victor Moura Baldan		Estagiário	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DE FAZENDA PÚBLICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho de execução de feitos 12(doze)Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e quatro analistas judiciários - área judiciária) 4(quatro)Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação (CEJUS)	6(seis)Juizes Leigos

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos	12	07
Estagiários	04	04
Juizes Leigos	06	04

O quadro de servidores do 1º Juizado Especial Cível não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 05 servidores efetivos e 02 Juizes Leigos.

9. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta **965** processos pautados, conforme segue:

Data : 25/06/2015 (1)	Data : 14/08/2015 (24)
Data : 02/07/2015 (24)	Data : 17/08/2015 (24)
Data : 03/07/2015 (42)	Data : 18/08/2015 (24)
Data : 06/07/2015 (24)	Data : 19/08/2015 (24)
Data : 07/07/2015 (23)	Data : 20/08/2015 (23)
Data : 09/07/2015 (24)	Data : 21/08/2015 (23)
Data : 10/07/2015 (24)	Data : 24/08/2015 (22)
Data : 13/07/2015 (23)	Data : 25/08/2015 (22)
Data : 14/07/2015 (25)	Data : 26/08/2015 (1)
Data : 15/07/2015 (9)	Data : 27/08/2015 (17)
Data : 16/07/2015 (24)	Data : 28/08/2015 (23)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Data : 17/07/2015 (24)	Data : 31/08/2015 (22)
Data : 20/07/2015 (24)	Data : 01/09/2015 (22)
Data : 21/07/2015 (20)	Data : 03/09/2015 (24)
Data : 22/07/2015 (3)	Data : 04/09/2015 (23)
Data : 23/07/2015 (15)	Data : 08/09/2015 (20)
Data : 24/07/2015 (21)	Data : 10/09/2015 (24)
Data : 27/07/2015 (23)	Data : 11/09/2015 (21)
Data : 28/07/2015 (23)	Data : 14/09/2015 (24)
Data : 30/07/2015 (23)	Data : 15/09/2015 (21)
Data : 31/07/2015 (29)	Data : 17/09/2015 (10)
Data : 03/08/2015 (22)	Data : 18/09/2015 (2)
Data : 04/08/2015 (21)	Data : 21/09/2015 (1)
Data : 07/08/2015 (11)	Data : 22/09/2015 (3)
Data : 13/08/2015 (22)	Data : 05/10/2015 (1)

Merece relevo o registro de designação de audiências para datas longínquas, sendo que a última data de 05.10.2015.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correccional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias;
- f) a realização de triagem de todas as audiências de instrução designadas com o fito de esquadrihar a real necessidade de colheita de prova oral, verificando-se, preservada a independência do magistrado, se for o caso, a possibilidade de julgamento antecipado da lide.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, demonstrando zelo, dedicação e eficiência da magistrada quanto ao gerenciamento do gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelos gestores da unidade (Diretor de Secretaria e Magistrada).

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial, garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Para tanto, os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acriano que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Consigno, por fim, a estrita carência de lotação de servidores (atualmente a unidade apresenta o *déficit* de 05 servidores), e, prioritariamente, sublinho a necessidade de contratação de Juízes Leigos (a unidade apresenta o *déficit* de 02 Juízes Leigos), como forma de minimizar prejuízos às partes, tendo em vista que a pauta de audiências já alcança o mês de outubro do corrente ano.

Rio Branco, 25 de junho de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça